COMUNICADO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 18/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA PELA EMPRESA MEGA VALE CARD ADMINISTRADORA

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Piquete, no exercício de suas atribuições, vem, pelo presente instrumento, prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa MEGA VALE CARD ADMINISTRADORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.922.507/0001-72, através do e-mail recebido em 07 de agosto de 2025, com base nas disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, conforme segue:

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS. Como serão disponibilizados às empresas credenciadas os documentos submetidos pelas empresas interessadas, como habilitação, material de marketing e rede credenciada?

ESCLARECIMENTOS: Os documentos submetidos pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing, rede credenciada, etc.) estarão disponíveis aos participantes do certame para consulta na sede da Câmara Municipal de Piquete, sito à Rua do Piquete, nº 140, centro, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, Cep. 12.620-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 18h06, respeitado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A publicidade dos atos do processo ocorrerá conforme previsto no item 9.4 do Edital, sendo o resultado da habilitação divulgado no portal da Câmara Municipal de Piquete.

2. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS. Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

ESCLARECIMENTOS: Sim. Nesse sentido, o artigo 175-A, do Decreto Federal nº 11.678/2023, assim prescreve: *"Art. 175-A. Na execução do serviço de pagamento de alimentação de que trata o art. 174, são vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback."*

3. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO. Com o objetivo de garantir ampla participação, será realizado um processo de divulgação via e-mail ou portal interno do órgão, com periodicidade regular, para informar os funcionários sobre o formulário de votação?

ESCLARECIMENTOS: Conforme item 12.2 do Edital, após a homologação dos credenciados, será realizada consulta aos servidores beneficiários por meio de sessão, cuja data será oportunamente publicada no sítio da Câmara Municipal de Piquete (www.camarapiquete.sp.gov.br).

4. EMPRESAS DE ARRANJO ABERTO E REDE CREDENCIADA. Considerando que empresas de arranjo aberto, como VISA, ELO e MASTER, têm uma ampla rede de aceitação, é correto entender que essas empresas estão dispensadas de apresentar a listagem de estabelecimentos credenciados nas localidades mencionadas no edital? Além disso, a licitante operando com arranjo aberto também estará dispensada de disponibilizar consulta à rede credenciada por meio de aplicativos mobile (Android e iOS)?

ESCLARECIMENTOS: O Edital de Credenciamento nº 01/2025 não traz tratamento diferenciado para empresas de arranjo aberto. Assim, todas as empresas deverão apresentar rede credenciada nos moldes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item específico do Edital. Também não há dispensa expressa da obrigação de disponibilizar aplicativo *mobile*. Portanto, tais obrigações se aplicam a todos os credenciados, independente do tipo de arranjo.

5. DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS. Será permitido que as empresas credenciadas realizem a divulgação de materiais diretamente aos empregados? Quais canais de comunicação serão autorizados (exemplo: e-mail, panfletos, outdoors, etc.)? Qual será o prazo estabelecido para a apresentação desses materiais?

ESCLARECIMENTOS: O Edital permite a disponibilização de materiais de divulgação pelos credenciados, conforme item 12.2. A apresentação de tais materiais deverá ocorrer após a homologação do credenciamento, e envio poderá ser realizado através do e-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br. Oportunamente, todo material recebido será submetido à apreciação dos servidores através da sessão que se realizará para escolha da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. DATA DA ESCOLHA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO. Será agendada uma data específica para a escolha dos funcionários, e as empresas credenciadas poderão acompanhar a escolha e a contagem, assegurando a transparência do processo?

ESCLARECIMENTOS: O Edital prevê que a consulta aos servidores será realizada após a homologação dos credenciados (item 12.2), cuja data específica para essa escolha e acompanhamento pelas empresas credenciadas será oportunamente divulgada no sítio da Câmara Municipal de Piquete. O processo será conduzido internamente pela Administração, com publicação de todos os atos nos meios oficiais, conforme item 9.4.

7. ATUAL FORNECEDOR. Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

ESCLARECIMENTOS: Atualmente, os servidores da Câmara Municipal de Piquete recebem cesta básica, sendo certo que tal benefício será descontinuado por ocasião da contratação da(s) empresa(s) credenciada(s). Não há, portanto, fornecedor vigente para o objeto licitado, motivo pelo qual se realiza o presente processo de credenciamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, conforme previsão contida no item 4 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Piquete, 08 de agosto de 2025.

EQUIPE DE APOIO

Câmara Municipal de Piquete/SP

E-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br